



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 455/2.023,

De 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de mês de fevereiro de 2023, reajuste salarial de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre a referência básica dos servidores públicos ativos de carreira, de confiança e comissionados da Prefeitura Municipal de Paulistânia, inclusive os servidores do Legislativo Municipal, estabelecida na Tabela de Referência contida no Anexo III da Lei Complementar nº 003/1997.

Parágrafo único – Não estão abrangidos pelo reajuste previsto no caput os servidores ocupantes dos cargos de Profissional do Magistério, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates a Endemias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 07 de fevereiro de 2023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 455/2.023, em fls. 08, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 07 de fevereiro de 2023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO

Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br